



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 125/95

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
DE BEM IMÓVEL, QUE ESPECIFICA.

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada adquirir pela importância de R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais) por desapropriação amigável a área rural de 16.456 m2 ou o que contiver em suas addivisas (ad-corporis) encravada na Fazenda São Jerônimo deste distrito e Município de Zacarias, Comarca de Buritama, de Propriedade do Sr. Pedro Mario Baptista RG. 6.021.584-SP e Mitsu Ito Baptista RG. 18.304.853-SP Luiz Ito RG. 6.021.584-SP e Neide Lopes de Souza Ito e José Ito RG. 7.688.948-SP e Maria Suzumura Ito RG. 11.077.419-SP e CPFs nºs 362.408.778-91, 957.608.308-72 e 957.719.138-04 área Matriculada sob. o nº 4.710.

Artigo 2º:- A área descrita no Artigo anterior destinar-se à Construção de Casa para pessoas carente, e outras Construções.

Parágrafo Único:- Começa no marco (15/2), cravado junto a margem da Estrada Vicinal SP 425, que liga Buritama a Planalto; daí segue numa distância de 128,62 metros, com rumo 83º21'NE, até encontrar o marco (B), confrontando com a referida estrada vicinal que liga Buritama a Planalto; daí deflete a direita e segue numa distância de 235,75 metros, com o rumo 24º12'38 NE, até encontrar o marco (A/1), confrontando com a área remanescente de propriedade do expropriado Pedro Mario Batista e Outros; daí deflete a direita e segue numa distância de 74,00 metros, com o rumo 39º20'SW, até encontrar o marco (11/1), confrontando com Mario Pedro Batista e outros; daí segue ainda confrontando com Pedro Mario Batista e Outros, numa distância de 137,00 metros com o rumo (11/1), onde teve início esta descrição, o referido perímetro acima descrito engloba uma área de 16.456 Metros Quadrados de Terras.

Artigo 3º:- As despesas com presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementada se necessário.



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada à disposição em contrário.

Zacarias, 24 de Julho de 1,993.

Nilson Polizel
Nilson Polizel
Prefeito Municipal